



EMENDA ADITIVA Nº 3/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 104/2023 (MENSAGEM Nº 9.133, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS QUE INDICA, AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2023.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

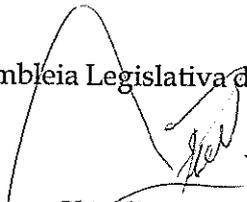
**Art. 1º** - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 0104/2023, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A autorização aos pequenos usuários a que se refere o caput deverá ser simplificada.”

**Art. 2º** - Acrescenta o §3º ao art. 11 do Projeto de Lei nº 0104/2023, com a seguinte redação:

“§3º - 20% dos recursos arrecadados com a tarifa de segurança hídrica deverão ser utilizados com programas e projetos para os pequenos usuários e comunidades agrícolas que necessitam utilizar os recursos hídricos referente ao Projeto de Integração do Rio São Francisco.”

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 24 de outubro de 2023



**Cláudio Pinho**  
Deputado Estadual - PDT